



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

95ª Promotoria de Justiça de Manaus

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo nº 0446370-44.2024.8.04.0001

Vítima Davi Lucas Firmino Pinheiro (Menor - 08 Anos)

Incidência Penal: Crimes de Trânsito

Trata-se de inquérito policial instaurado para apurar o crime art. 302 (Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor) do CTB, fato ocorrido no dia 17/12/2021, por volta das 11h30min, em pista do ramal do brasileiro- Jorge Teixeira, tendo como vítima Davi Lucas Firmino Pinheiro (menor – 08 anos)

Conforme restou apurado no inquérito no dia 17/12/2021, por volta das 11h30min, em pista do ramal do brasileiro- Jorge Teixeira o autor Jonh Lucas Maia Lira estava conduzindo um caminhão de cor branca e placa QZI4D66, e fazia a entrega de mesas e cadeiras para um confraternização que ocorria em um sítio, quando de repente após trafegar nos interiores do sítio depara-se que a vítima Davi Lucas que estava no chão ferido e não conseguia se levantar, como não o condutor não tinha visão da criança,posteriormente foi informado pelo depoente Fabrício que a vítima estava correndo atrás do caminhão e tentou se pendurar na caçamba do caminhão e acabou se desequilibrando e caindo do veículo ficando ferido. Logo em seguida a vítima Davi foi levado ao hospital João Lúcio, onde fora a óbito pouco tempo depois de dar entrada no hospital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

95ª Promotoria de Justiça de Manaus

Conforme relatado pelo depoente Fabrício que estava na caçamba do caminhão, o mesmo já havia alertado para a Vítima Davi Lucas não se aproximar do veículo, foi quando um amigo ao seu lado que também estava no veículo perguntou com quem ele estava falando, então Fabrício virou o rosto para responder o amigo e quando virou-se para onde estava Davi o mesmo estava caído tentando se levantar mas não conseguia e Fabrício logo em seguida gritou para seu Genitor ajuda-lo e a vítima foi levada ao hospital.

Vale salientar, que ninguém visualizou o momento exato do acidente, dessa forma, não foi possível saber se a vítima foi atropelada ou caiu da caçamba e se acidentou devido a essa queda.

Deste modo, verifico a inexistência dos elementos minimamente necessários a subsidiar a oferta de denúncia criminal, eis que não há como tipificar tal fato como homicídio culposo, pois, não há qualquer elemento de imperícia, negligência ou imprudência pelo condutor do veículo. E conforme os autos, fica demonstrado como culpa exclusiva da vítima.

Ante o exposto, **PROMOVO PELO ARQUIVAMENTO** dos presentes autos em razão de ausência de justa causa para a propositura da ação penal, com fundamento no art. 28 do CPP, ressalvado o disposto no art. 18 deste mesmo código, a seguir destacado:

Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a **autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.**

E, assim, **DETERMINO:**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

95ª Promotoria de Justiça de Manaus

a) a comunicação ao representante da vítima, ao investigado e à autoridade policial acerca do arquivamento dos presentes autos com o encaminhamento de cópia deste despacho;

b) a juntada do comprovante das comunicações acima determinadas.

Findo o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do representante da vítima acerca do arquivamento, voltem-me conclusos os presentes autos.

Manaus, 06 de outubro de 2024

AURELY FREITAS GERMANO PENHA
Promotora de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

95ª Promotoria de Justiça

NOTIFICAÇÃO n.º 0463/2024/95ªPJ/95PJ

Manaus, 06 de outubro de 2024

A(o) Senhor(a)
Nayde Firmino Augustieres
Rua Eucalipto, N°82
(92) 99971-1809

ASSUNTO: Arquivamento de Inquérito Policial.

Prezado(a),

Em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e artigo 4º do ATO N.º 334/2023/PGJ, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 95ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para **ciência do arquivamento** dos autos processuais 0446370-44.2024.8.04.0001.

Informo, por oportuno, que o processo identificado é virtual e pode ser acessado via Internet, pelo site www.tjam.jus.br.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação, a ser encaminhado para o e-mail 95promotoria.mao@mpam.mp.br.

AURELY FREITAS GERMANO PENHA
Promotora de Justiça